



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10/02/2025**  
(Contém 18 folhas)

**ATA Nº 03**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

|                    |                                        |       |
|--------------------|----------------------------------------|-------|
| <b>Presidente:</b> | Jorge Alves Custódio                   | (PSD) |
| <b>Vereador:</b>   | Rui Jorge Fernandes Simão              | (PSD) |
| <b>Vereador:</b>   | Ricardo Miguel Vicente Serra           | (PS)  |
| <b>Vereador:</b>   | Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé | (PSD) |
| <b>Vereador:</b>   | João dos Santos Alves                  | (PSD) |

*Faltaram os seguintes membros:*

**Presidente:**  
**Vereadores:**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO DE 10/02/2025**

**ATA Nº 03**

----- Aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Marla dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

### **I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 27 de janeiro de 2025**

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 02 de 27 de janeiro de 2025 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- O Senhor Vereador João dos Santos Alves não participou na votação, por não ter estado presente na reunião a que respeita a ata. -----

#### **1.2 - Informações do Executivo Camarário**

----- O Senhor Presidente informou que, no dia 4 de fevereiro, decorreu um jantar-convívio em forma de agradecimento do Executivo Camarário ao voluntariado dos fregueses de todas as juntas que colaboraram na confeção da filhó espichada no "Natal Serrano". Foi um momento para enaltecer o espírito de entreatajuda e generosidade, que ficou igualmente marcado pela entrega do valor recorde angariado no Festival da Filhó Espichada - 17.118,00 € - às duas IPSS do concelho que têm valência Infantil (creche): Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra e Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após saudar os presentes, deixou o seu agradecimento a todos os que colaboraram no Festival da Filhó Espichada. De seguida, considerando que a Filhó Espichada é uma iguaria, questionou o Senhor Presidente sobre o ponto de situação da certificação desse produto endógeno. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após cumprimentar os presentes, deu conta que, no dia 31 de janeiro, a Câmara Municipal submeteu a manifestação de interesse à Agência Nacional de Inovação (ANI) a propósito da constituição da Zona Livre Tecnológica Geoespacial de Pampilhosa da Serra. Acrescentou que, pela primeira vez, a ANI aceitou que uma Câmara Municipal fosse líder, por verificar que o território de Pampilhosa da Serra reúne um conjunto de elementos distintivos de outros territórios e por ter parceiros científicos acreditados como o Instituto Pedro Nunes, o Instituto de Telecomunicações, a Universidade de Coimbra e o Observatório Geofísico e Astronómico de Coimbra, juntando-se como parceiros estratégicos a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e a ADXTUR. Tratou-se de mais um passo decisivo de um processo que tem por base a construção de uma imagem de marca inovadora do que a Pampilhosa da Serra tem feito nos últimos anos e, peculiarmente, no atual mandato. Por último, tendo em reflexão o último programa «Acontece aos Melhores» da TVI, lamentou a falta de zelo na veiculação da informação prestada aos espetadores, que de uma forma ardil transmite uma mensagem desadequada à realidade do corte da estrada de Janeiro de Baixo - Admoço, revelando, ainda, falta de objetividade e despropósito civil, porque, verdadeiramente, qualquer atitude drástica tomada pela Autarquia foi para impedir acidentes mortais, uma vez que quer a sinalização quer os separadores de betão (New Jersey) colocados no local, foram retirados por desconhecidos num ato de profunda pertinácia em reabrir a referida estrada. Para terminar, manifestou o seu desagrado pelo facto de os intervenientes colocarem em causa o bom nome que a Pampilhosa da Serra tem vindo a construir, todavia, concluiu que, felizmente, a situação será mais lesiva para os intervenientes do que para o Presidente da Autarquia que agiu em prol da proteção e segurança civis. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente, após saudar os presentes, informou que representou a Autarquia no XII Encontro do Grupo Brincar na Cidade Educadora, nos dias 30 e 31 de janeiro, realizado em Vila Nova de Famalicão, onde deu a conhecer as particularidades do modelo das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) - Eira da Brincadeira, implementado pelo Município desde 2022. Na ocasião, partilhou ainda as experiências e aprendizagens mais marcantes da visita à *International School of Billund* e à *Lego House*, na Dinamarca, que aconteceu na sequência da conquista do prémio "Quem Brinca é Quem é", promovido pela Fundação Santander Portugal. Para terminar, disse que, no dia 1 de fevereiro, a convite da Liga de Melhoramentos de Pessegueiro, participou com o Senhor Presidente nas comemorações do 86.º aniversário, que culminaram com a inauguração do novo alojamento local de Pessegueiro, denominado de «Casa do Correlo». -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu as intervenções e informou que o processo de certificação da Filhó Espichada teve as diligências necessárias da entidade que representa e que a finalização do



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

processo carece de iniciativa do sector privado com infraestrutura e capacidade legal para a confeção e venda do produto em causa. Seguidamente, deu os parabéns ao Vereador Rui Simão, por todo o empenho na candidatura com vista à criação da Zona Livre Tecnológica da Pampilhosa da Serra. No que concerne ao programa «Acontece aos Melhores» transmitido pela TVI, lamentou que a entrevista que deu à TVI não tenha sido transmitida na íntegra e que o nome de um emblemático artista da Pampilhosa da Serra tenha sido utilizado como marketing de uma reportagem caluniosa, que de todo não concorda com a verdadeira motivação que imperou no corte da estrada de Janeiro de Baixo - Admoço, que se tratou somente da segurança civil e rodoviária. Para terminar, disse lamentar ter assistido a uma sucessão de falsidades, porque quem critica pela colocação de entulho, ou seja, o Partido Socialista, outrora sugeriu que fosse aberta uma vala para impedir de vez a circulação até à obra de reabertura da estrada. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, relativamente à estrada, disse que o Senhor Presidente teve opções políticas e propôs ao Senhor Presidente, para sua salvaguarda, que publicasse o Parecer do LNEC, para que as pessoas não especulem sobre a dimensão da intervenção, uma vez que as pessoas não sabem efetivamente qual a área a intervencionar. Por fim, disse que na entrevista que também deu à TVI e que também não foi transmitida integralmente, deu conta factualmente de todas as etapas para interditar o trânsito, desde a colocação da sinalização, da colocação de separadores até à colocação de entulho, visto que houve sempre o desrespeito pela interdição. Antes de terminar, disse não condicionar ninguém à sua opinião e que caberá aos eleitores decidir.

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente disse que o estudo apresentado pelo LNEC é um documento técnico, que apresenta como solução uma intervenção muito dispendiosa, como é do conhecimento do Município, mas necessária em todo o geomonumento, que será feita, quando reunidas as condições financeiras.

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **1 - CÂMARA MUNICIPAL**

##### **1.1 - Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil do concelho de Pampilhosa da Serra – 3ª Geração**

----- O Senhor Presidente deu conta da Informação da Coordenadora Municipal de Proteção Civil/Gabinete Técnico Florestal que refere o seguinte: -----

----- «Estando previsto no artigo 50.º na Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto) e no artigo 18.º na Lei que estabelece o enquadramento legal da



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

proteção civil de âmbito municipal (Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Pampilhosa da Serra enquadra-se na estratégia nacional de proteção civil. -----

----- Assim, foi atualizado o PMEPC do Concelho de Pampilhosa da Serra de 3ª geração. -----

----- Este documento é essencial para a definição de zonas de intervenção e coordenação de trabalhos em caso de catástrofe bem como a clarificação de locais de concentração e entidades com dever de colaboração no apoio à população afetada. -----

----- Relembro os passos já realizados para aprovação e entrada em vigor do PMEPCPS: -----

- Aprovado o parecer prévio positivo em sede de Comissão Municipal de Proteção Civil, no dia 4 de abril de 2023; -----

- Enviado para a ANEPC para apreciação e emissão de parecer, no dia 25 de maio de 2023; -----

- Emissão de Parecer Favorável pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil no dia 10 de janeiro de 2024; -----

-Nota: o documento foi alvo de alterações de acordo com as indicações apresentadas no parecer da ANEPC. -----

- Enviado pela CMPS para DR, a 31 de outubro de 2024; -----

- Publicado o aviso de início do período de consulta pública no Diário da República, no dia 10 de dezembro de 2024; -----

- Fim do período de consulta pública no dia 23 de janeiro de 2025. -----

Nota: Não houve contributos, conforme Relatório em anexo. -----

- Por fim, o Plano de Emergência de Proteção Civil tem de ter aprovação em Assembleia Municipal, entrando em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação com a comunicação desta última aprovação. Neste sentido, é solicitado as devidas diligências para que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Pampilhosa da Serra seja remetido para a Assembleia Municipal, e posterior vigência.» -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou remeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **2 - DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **2.1 - SERVIÇO DE TESOUREARIA**

##### **2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria**

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 07 de fevereiro de 2025, que



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 1.581.905,51 € (um milhão quinhentos e oitenta e um mil novecentos e cinco euros e cinquenta e um cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 485.335,72 € (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco euros e setenta e dois cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 2.075.800,65 € (dois milhões cento e setenta e cinco mil oitocentos euros e sessenta e cinco cêntimos).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **2.2 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE**

#### **2.2.1 - Comparticipação anual – Montis - Associação de Conservação da Natureza – Ano de 2025**

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- « O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Montis – Associação de Conservação da Natureza. Desta forma é necessário transferir o valor anual de 25,00 €, para pagamento da quota.

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **3.1 - GABINETE JURÍDICO**

##### **3.1.1 - Minuta do Protocolo de Colaboração - União Progressiva de Aldeia Fundeira**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um email (registo n.º 77, de 02/01/2025), remetido pela Presidente da Direção da União Progressiva de Aldeia Fundeira, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro, destinado a participar as obras de beneficiação da cozinha da Casa de Convívio daquela localidade. -----

----- Assim, em cumprimento do Despacho proferido por V. Exa. em 09/01/2025 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico para cabimentação e elaboração da minuta do Protocolo de Colaboração, anexa-se à presente a informação da Divisão Financeira, com o cabimento pelo montante de 15.000,00€ (quinze mil euros) e submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta do Protocolo de Colaboração, em anexo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro à União Progressiva de Aldeia Fundeira pelo valor de 15.000,00 €, bem como



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 1). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.2 - Minuta do Protocolo de Colaboração - Liga de Melhoramentos da Póvoa da Raposeira**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um email (registo n.º 21389, de 17/12/2024), remetido pela Direção da Liga de Melhoramentos da Póvoa de Raposeira, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro, destinado a compartilhar as despesas de funcionamento do Centro de Convívio da localidade da Póvoa da Raposeira, na prossecução das suas atribuições estatutárias e nas atividades por si desenvolvidas. -----

----- Assim, em cumprimento do Despacho proferido por V. Exa. em 16/01/2025 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico para cabimentação e elaboração da minuta do Protocolo de Colaboração, anexa-se à presente a Informação da Divisão Financeira, com o cabimento pelo montante de 6.000,00€ (seis mil euros) e submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta do Protocolo de Colaboração, em anexo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro à Liga de Melhoramentos da Póvoa da Raposeira pelo valor de 6.000,00 €, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 2). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.3 - Minuta do Protocolo de Colaboração - Liga de Melhoramentos do Vale Grande**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um ofício (registo n.º 1970, de 29/01/2025), remetido pelo Presidente da Direção da Liga de Melhoramentos do Vale Grande, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro, destinado a concluir as obras da Casa de Convívio/Edifício Sede daquela Entidade, na prossecução das suas atribuições estatutárias e das atividades por si desenvolvidas. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, em cumprimento do Despacho proferido por V. Exa. em 29/01/2025 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico para cabimentação e elaboração da minuta do Protocolo de Colaboração, anexa-se à presente a Informação da Divisão Financeira, com o cabimento pelo montante de 10.000,00€ (dez mil euros) e submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta do Protocolo de Colaboração, em anexo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apolo financeiro à Liga de Melhoramentos do Vale Grande pelo valor de 10.000,00 €, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 3). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.4 - Toponímia em Carvalho**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na aprovação dos topónimos pelos quais são conhecidos cada um dos espaços urbanos públicos da localidade de Carvalho, constam três (Eira Cimeira, Eira do Meio e Eira Fundeira) que não estão associados a nenhuma tipologia / geometria de espaço público. -----

----- Assim e depois de auscultada a Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra, esta informou através do ofício nº2025/23 de 23/01/2025 que haviam solicitado parecer à Liga de Melhoramentos de Carvalho e esta havia proposto as seguintes designações: Largo da Eira Cimeira, Largo da Eira do Meio e Largo da Eira Fundeira. -----

----- Assim e dado que o proposto respeita o disposto na alínea c) do nº1 do artigo 7º do Regulamento n.º338/2024 - Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra, proponho a aprovação dos topónimos atrás referidos (Largo da Eira Cimeira, Largo da Eira do Meio e Largo da Eira Fundeira). -----

----- Para melhor perceção junto se anexa planta com a identificação e delimitação dos topónimos em Carvalho. -----

----- Caso mereça concordância, a presente proposta deverá ser sujeita a apreciação e votação em reunião de Câmara. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.5 - Cessação do contrato de arrendamento, para fins não habitacionais, de uma parcela de terreno, sita em Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho**

----- Foi presente a Informação Interna sob o registo n.º 1254, datada de 07/02/2025 do Gabinete Jurídico, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 4), a submeter à apreciação e deliberação do Órgão Executivo o assunto em apreço. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a resolução do contrato de arrendamento, que produzirá efeitos 30 dias após a comunicação à arrendatária. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2 - SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS**

#### **3.2.1 - Pedido de atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água\_ Consumidor de água nº01458191**

----- Foi presente um requerimento de um munícipe, consumidor de água nº 01444298, a solicitar a atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água conforme informação dos serviços. -----

----- Após análise e em conformidade com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, foi entendimento dos serviços a emissão de parecer favorável ao deferimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo munícipe, consumidor de água nº01458191. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

#### **4.1 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO**

##### **4.1.1 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:**

###### **4.1.1.1 - Processo nº 2025/850.10.002/4: Prorrogação de prazo**

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «Analisada e apreciada a candidatura ao Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra promovida pela sociedade Vaz & Batista que deu entrada nos



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Serviços Autárquicos no dia 27/12/2024, sob o registo nº 22122, foi exarado o ofício nº 105, datado de 10/01/2025, no qual foi solicitada a entrega de documentos adicionais, nomeadamente, documentos comprovativos do licenciamento da unidade Industrial, contemplando a implementação do novo sistema produtivo, referido no Projeto de Investimento e peças desenhadas do edifício (plantas e alçados) com indicação do layout do equipamento que se pretende adquirir. -----

----- No dia 24/01/2025, deu entrada nos Serviços o documento nº 1673, no qual a sociedade promotora da candidatura vem apresentar as peças desenhadas do edifício (plantas e alçados) com indicação do layout do equipamento objeto do Projeto de Investimento, não se pronunciando sobre quaisquer documentos comprovativos do licenciamento da unidade industrial, contemplando a implementação do novo sistema produtivo. Concomitantemente, é enviado um email por parte da Sociedade Vaz & Batista no qual é solicitada a prorrogação de prazo – de 10 dias para 30 dias – para apresentação do projeto e respetivo licenciamento. Considerando a morosidade e complexidade do processo de licenciamento da nova unidade industrial e da implementação de um novo sistema produtivo que, inclusivamente, influi diretamente na tipologia de atividade económica exercida, sugere-se que seja apreciada e deliberada, em sede de reunião da Câmara Municipal, a prorrogação em 30 dias do prazo para apresentação de documentos adicionais. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação em 30 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4.1.1.2 - Processo n.º 2025/850.10.002/2: Proposta de Decisão Inicial**

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/2. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio não cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a não aprovação da candidatura. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de não aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4.1.1.3 - Processo n.º 2025/850.10.002/1: Proposta de Decisão Inicial**

----- Foi presente uma Informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a Informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/1. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 6.389,95 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de Investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4.1.1.4 - Processo n.º 2025/850.10.002/5: Proposta de Decisão Inicial**

----- Foi presente uma Informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a Informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/5. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe o seguinte: -----

1) A atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 8.157,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 2 do



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

artigo 8.º do Regulamento; -----

2) Por se tratar da criação do próprio emprego, acresce o valor de 250,00 € mensais, pelo período de 12 meses, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento; -----

3) A concessão de um apoio adicional ao arrendamento comercial, pelo valor de 250,00 € mensais, pelo período de 12 meses, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento; -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4.1.1.5 - Relatório Anual 2024 – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra**

----- No âmbito do artigo 26º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra, foi presente pelo Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário o Relatório Anual dos apoios concedidos durante o ano de 2024, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 5. -----

----- As regras do referido apoio encontram-se plasmadas no regulamento nº1046/2022 publicado no Diário da República nº208, Série II, parte H de 27 de outubro de 2022. -----

----- « As candidaturas submetidas, apreçadas e aprovadas representam um investimento total de 473.033,45 €, do qual resulta a um apoio público municipal total de 237.952,38 €. Estes dados permitem aferir o fator multiplicador do Investimento público municipal no investimento privado, que se cifrou em 1.99, ou seja, cada euro público municipal investido gerou um investimento total de 1,99 euros. -----

----- A adesão considerável de sociedades comerciais e empresários em nome individual a este mecanismo de apoio empresarial encetado pelo Município de Pampilhosa da Serra tem estimulado o dinamismo económico e o fortalecimento dos negócios, sedimentando a sua posição e importância no âmbito concelhio e dotando os empreendedores pampilhosenses dos recursos necessários para manterem a competitividade e sustentabilidade em atividades económicas exigentes e em constante mutabilidade. -----

----- No exercício das suas atribuições e competências no domínio da promoção do



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

desenvolvimento, o Município de Pampilhosa da Serra acredita que os desígnios e propósitos pugnados por este Regulamento não se esgotaram em dois anos de vigência, pretendendo continuar a apoiar iniciativas económicas de Interesse municipal que contribuam para promover o desenvolvimento local, de forma sustentada e organizada, fomentar o progresso e o ordenamento industrial e empresarial, estimular a reestruturação e diversificação dos setores já implementados e estimular novas iniciativas industriais e empresariais que favoreçam a criação de emprego.» ----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Relatório Anual 2024 – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra, bem como submeter o presente documento ao conhecimento da Assembleia Municipal. -

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

#### **5 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA**

##### **5.1 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA**

###### **5.1.1 - Acordo de Estágio Curricular para uma estudante do 3.º ano do Curso de Relações Humanas e Comunicação Organizacional, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS) do Instituto Politécnico de Leiria**

----- Foi presente a Informação interna sob o registo n.º 1150, datada de 04/02/2025 da Divisão Sociocultural e Educativa, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 6), a submeter à apreciação e deliberação do Órgão Executivo o assunto em apreço. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a realização do estágio curricular em apreço, através da celebração do Acordo de Estágio, cujo teor ora se aprova, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a respetiva assinatura. Mais deliberou designar para orientador de estágio o Chefe de Divisão Administrativa, Fellsberto Neves Pinto. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

#### **5.2 - SERVIÇO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CIDADANIA**

##### **5.2.1 - Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos (RMAAESD) e Subsídio de Caráter Eventual – Relatório 2024**

----- No âmbito do artigo 13º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos (RMAAESD) e da Transferência de Competências do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), foi presente pela Unidade Operacional de Intervenção Social,



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo o Relatório Anual dos apoios concedidos durante o ano de 2024, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 7. -----  
----- No ano de 2024, foram instruídos 19 processos e beneficiados 37 agregados familiares, através do RMAAESD e Subsídio de Caráter Eventual (SAAS), verificando-se «uma diminuição que está relacionada com o aumento do salário mínimo nacional, das pensões e do indexante dos apoios sociais, pelo que resultou em um aumento de rendimentos dos munícipes/agregados familiares e, consequentemente, numa redução na necessidade e/ou elegibilidade no acesso aos apoios sociais.»-----  
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou submeter o presente documento ao conhecimento da Assembleia Municipal. -----

### **6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

#### **6.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

##### **6.1.1 - Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio\_PIREC\_068: Prorrogação do Prazo de Execução**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----  
----- «Atento o assunto em epígrafe, a requerente, Maria Alice Antunes Pires, através de mail datado de 28/01/2025 e registado em 29/01/2025 sob o nº1973 veio solicitar a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos por um período de 60 dias, alegando dificuldades causadas pelas condições meteorológicas para concluir os trabalhos dentro do prazo de 120 dias previstos no nº1 do artigo 15º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio. -----  
----- De acordo com o disposto no nº2 do citado artigo 15º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio, o prazo máximo de execução de 120 poderá sofrer alteração em casos devidamente justificados e após deliberação favorável da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----  
----- A contagem dos prazos encontra-se regulada no artigo 25º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio referindo que é efetuada de acordo com o disposto no artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo (não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr e o prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados). -----  
----- Assim o término do prazo inicialmente concedido é 07/02/2025. -----  
----- Depois de analisado o pedido formulado entende-se que existem razões objetivas e atendíveis que justificam o pedido de prorrogação de 60 dias. -----  
----- Assim, proponho a concessão da prorrogação de 60 dias úteis para execução das obras, pelo que a sua conclusão terá de ocorrer até 02/05/2025. -----  
----- À consideração superior.» -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.2 - Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio\_PIREC\_067: Prorrogação do Prazo de Execução**

----- Foi presente uma Informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Atento o assunto em epígrafe, a requerente, Margarida Maria Henriques Pedro, através de mail datado de 28/01/2025 e registado sob o nº1976 em 29/01/2025 veio solicitar a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos por um período de 30 dias, alegando dificuldades causadas pelas condições meteorológicas para concluir os trabalhos dentro do prazo de 120 dias previstos no nº1 do artigo 15º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio. De acordo com o disposto no nº2 do citado artigo 15º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio, o prazo máximo de execução de 120 poderá sofrer alteração em casos devidamente justificados e após deliberação favorável da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- A contagem dos prazos encontra-se regulada no artigo 25º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio referindo que é efetuada de acordo com o disposto no artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo (não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr e o prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados). -----

----- Assim o término do prazo inicialmente concedido é 16/12/2024. -----

----- Depois de analisado o pedido formulado entende-se que existem razões objetivas e atendíveis que justificam o pedido de prorrogação de 30 dias. -----

----- Assim, proponho a concessão da prorrogação de 30 dias úteis para execução das obras, contados da data de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **6.1.3 - Informação de Análise de Candidatura\_PIREC\_094: Proposta de Aprovação Inicial**

----- Foi presente uma Informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a Informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC\_094.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 1.750,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.4 - Pedido de prorrogação de prazo de execução**

**EMPREITADA: Reabilitação de Edifício\_Centro de Alojamento Temporário de Dornelas do Zêzere**

**ADJUDICATÁRIO: Andalcon - Construções, Lda**

----- Foi presente a informação interna sob o registo n.º 1174, datada de 05/02/2025, do Departamento de Obras e Urbanismo, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 8), a submeter à apreciação e deliberação do Órgão Executivo o assunto em apreço. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação graciosa de 5 meses, de modo a garantir a conclusão dos trabalhos impreterivelmente até 02/04/2025, sem



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo para o Município, nomeadamente ao nível de revisão de preços. -----

### **6.1.5 - Cedência de espaço para estaleiro da empreitada de reabilitação da EN344 (Km 67+800 a Km 75+520) - pedido de declaração de entrega**

#### **Zona Industrial de Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente uma Informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Atento o assunto em epígrafe, a empresa Construções JJR, Construções, S.A, através do mail datado de 29/11/2024 e registado sob o nº20182 veio informar que no âmbito da conclusão dos trabalhos da empreitada pretendia que o Município emitisse os seguintes documentos: -----

- Declaração receção Estrutura apoio Zona Industrial; -----
- Declaração receção Estrutura de apoio Heliporto; -----
- Declaração receção terreno do Município Pampilhosa da Serra - destino solos subproduto. -----

----- As citadas declarações referem-se a espaços cuja utilização foi autorizada pelo Município para a realização da empreitada, conforme deliberações tomadas em reunião de Câmara de 29/05/2023 e 10/07/2023. -----

----- Assim e depois de analisado o pedido e de deslocação aos locais (zona industrial de Pampilhosa da Serra e Centro de Meios Aéreos), verifica-se o seguinte: -----

- 1) A empresa ainda possui instalados alguns contentores e equipamentos na zona destinada a estaleiro; -----
- 2) A área onde foram colocados solos classificados como subproduto está regularizada e de acordo com o previsto aquando da cedência do espaço; -----
- 3) A área do Centro de Meios Aéreos utilizada com estaleiro de inertes encontra-se desocupada e regularizada de acordo com o previsto aquando da cedência do espaço; -----

----- Nestes termos, proponho a apreciação e votação em reunião de Câmara do seguinte: -----

- 1) Não seja recebida e desafetada da empreitada a área onde se encontram instalados os contentores de apoio à empreitada dado que tal só poderá ocorrer após a retirada da totalidade dos bens e equipamentos e regularização do espaço; -----
- 2) Seja recebida e desafetada da empreitada a área onde foram colocados solos classificados como subproduto dado que a mesma está regularizada e de acordo com o previsto aquando da cedência do espaço; -----
- 3) Seja recebida e desafetada da empreitada a área do Centro de Meios Aéreos utilizada com estaleiro de Inertes dado que se encontra desocupada e regularizada de acordo com o previsto aquando da cedência do espaço. -----

----- À consideração superior.» -----



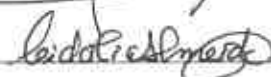
## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada e nos termos suprarreferidos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_